LEI N° 4.202, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades da Lei nº 4.122 de 16 de junho de 2025 (PPA), altera a Lei nº 4.146 de 01 de setembro de 2025 (LDO).

O **PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 013/2026, de autoria do Poder Executivo e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Altera a Lei nº 4.122 de 16 de junho de 2025 (Plano Plurianual 2026–2029), a Lei 4.146 de 01 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-2026, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$8.708.545,34 (oito milhões, setecentos e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187 de 17 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual-2026), que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**		
04.02	**Depto de Manutenção Patrimônio Público e Serviços Urbanos**		
1545200131.007	**Obras de Infraestrutura Urbana**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (1415)	580	104.963,70

4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (1811)	586	4.568.900,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (1812)	577	1.994.310,30
1751200131.046	**Obras de Saneamento Básico**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (1808)	580	1.451.002,42
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**		
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200221.020	**Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas Esportivas**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (1883)	641	450.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (1889)	580	109.288,85
08.00	**SEC DE ASSIST SOCIAL, MULHER E DIR. HUM**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824500082.045	**Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (1809)	51941	10.026,69
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (1810)	5564	20.053,38
		TOTAL	**8.708.545,34**

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, ocorrerão por:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

NOMENCLATURA	**FONTE**	**VALOR**
2.1.1.9.99.0.1.02.00 - Operação de Crédito/BB/Programa Eficiência Municipal (183)	580	1.665.254,97
2.4.2.9.99.0.1.03.00 - SECID - CONV 560/2025 - PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS ()	586	4.568.900,00

2.4.2.9.99.0.1.14.00 - RECEITA REF. TERMO DE TRANSF. AUT. 03/2025 - SEES	641	450.000,00
2.4.2.2.54.0.1.12.00 - Receita Convênio SECID nº 154/2025 – PAVIMENTAÇÃO URBANA ()	577	1.994.310,30
TOTAL		**8.678.465,27**

II – Superávit financeiro - Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	**FONTE**	**VALOR**
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	51941	10.026,69
PAS - PISO UNICO ASSISTENCIA SOCIAL	5564	20.053,38
TOTAL		**30.080,07**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, EM 04 DE MARÇO DE 2026.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**

SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais

EDIÇÃO N° 3482 de 05/03/2026.